



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PÊRO DA COVILHÃ

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2021-2022

julho 2021



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Calendário Escolar	3
3. Constituição de Turmas	5
3.1. Constituição de grupos do pré-escolar.....	5
3.2. Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico.....	5
3.3. Constituição de turmas no 2.º ciclo do ensino básico.....	6
3.4. EFAS e Competências Básicas	6
3.5. Exceções na constituição de turmas.....	6
4. Organização Curricular	6
4.1. Matrizes Curriculares.....	6
4.1.1. Matriz curricular do Pré-Escolar	6
4.1.2. Matriz curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico	8
4.1.3. Matriz curricular do 2º Ciclo do Ensino Básico Geral	8
4.1.4. Estrutura curricular do 2º Ciclo – Curso Artístico Especializado da Música.....	9
4.1.5. Estrutura curricular do 2º Ciclo – Curso Artístico Especializado da Dança	9
4.2. Oferta complementar no 1.º e 2º CEB.....	10
4.3. Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º CEB.....	10
4.4. Educação Moral e Religiosa (EMR) no 1.º CEB	10
4.5. Apoio ao Estudo no 2.º CEB.....	10
4.6. Complemento à Educação Artística no 2.º CEB.....	11
4.7. Semestralidade das disciplinas no 2.º CEB	11
5. Educação online.....	11
6. Educação Inclusiva	11
6.1. Centro de Apoio à Aprendizagem.....	11
6.2. Apoios e Parcerias/Coadjuvação	12
6.3. Programa de Tutoria no 2.º CEB.....	12
6.4. Programa de Mentoria no 2.º CEB	12
7. Serviço Docente	13
7.1. Distribuição do serviço docente	13
7.2. Distribuição do serviço da Educação Especial	14
7.3. Definição da Componente não letiva de estabelecimento (TE).....	15
7.4. Horas atribuídas à Coordenação de Estruturas.....	15



7.5. Diretor de Turma	16
8. Organização e funcionamento das atividades letivas	16
8.1. Critérios para elaboração dos horários dos alunos	16
8.2. Duração dos tempos letivos	17
8.3. Alteração Pontual dos Horários.....	18
8.4. Regimes de ensino e aprendizagem	18
8.4.1. Regime presencial.....	18
8.4.2. Regime misto	18
8.4.3. Regime não presencial.....	19
8.5. Apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva	19
8.6. Apoio a alunos vulneráveis	20
9. Serviço de Psicologia.....	20
10. Medidas de Promoção do Sucesso Educativo	20



1. Introdução

O presente documento “Organização do ano letivo 2021-2022” estabelece algumas orientações para o próximo ano letivo. Para além de dar cumprimento à legislação em vigor sobre estas matérias, este documento define procedimentos e práticas que visam a consolidação da organização curricular e escolar, nos estabelecimentos de ensino deste Agrupamento.

As opções organizativas e pedagógicas delineadas neste documento tiveram como base os diplomas legais, o Decreto-Lei n.º 54 e n.º 55, de 6 julho de 2018, a Portaria n.º 223 - A/2018 de 3 agosto, o Despacho n.º 6726/2021, de 8 de julho e os documentos do Ministério da Educação: “Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar”, “Aprendizagens Essenciais”, “Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória” e “Orientações para a recuperação e consolidação das aprendizagens” e outros documentos estruturantes do Agrupamento.

Este documento contempla as opções desta instituição educativa, considerando o seu Projeto Educativo.

2. Calendário Escolar

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021/2022			
		Início	Termo
1º Período		16 de setembro	17 de dezembro
		17 de setembro	
2º Período		3 de janeiro	5 de abril
Disciplinas Semestrais (2º Ciclo – TIC/CD)	1º Semestre	17 de setembro	28 de janeiro
	2º Semestre	31 de janeiro	15 de junho
3º Período		19 de abril	15 de junho – 2º ciclo 30 de junho – Pré-escolar e 1.º ciclo

INTERRUPÇÕES	
1ª interrupção	20 de dezembro a 31 de dezembro
2ª interrupção	28 de fevereiro a 2 de março
3ª interrupção	6 de abril a 18 de abril



AVALIAÇÕES			
Intercalar 1º P	1º Ciclo		25 a 29 de outubro
	2º Ciclo	5º ano	1 a 5 de novembro
		6º ano	25 a 29 de outubro
1º Período	20 a 22 de dezembro		
Avaliação Semestral 1º Semestre (TIC/CD)	31 de janeiro e 1 de fevereiro		
Intercalar 2º P	1º Ciclo		21 a 25 de fevereiro
	2º Ciclo		21 a 25 de fevereiro
2º Período	6 a 8 de abril		
3º Período	1º Ciclo		1, 4 e 5 de julho
	2º Ciclo		16, 17 e 20 de junho

À semelhança dos anos letivos transatos, os alunos dos 2.º e 5.º anos de escolaridade terão de realizar provas de aferição. As provas de aferição irão decorrer entre 2 de maio e 20 de junho de 2022, salvo indicação em contrário, devido à situação pandémica em que vivemos.

2.º ANO	
Disciplina	Data
Expressões Artísticas	Entre 2 e 11 de maio
Expressões Físico-Motoras	
Português e Estudo do Meio	15 de junho
Matemática e Estudo do Meio	20 de junho

5.º ANO	
Disciplina	Data
Educação Visual e Educação Tecnológica	17 a 27 de maio
Matemática e Ciências Naturais	3 de junho

Relativamente às provas de equivalência à frequência, as mesmas devem realizar-se nas seguintes datas

Realização das provas		
	1ª fase	2ª fase
1º ciclo	6 de julho a 18 de julho	21 a 29 de julho
2º ciclo	22 de junho a 8 de julho	20 a 29 de julho

Afixação de pautas		
	1ª fase	2ª fase
1º ciclo	19 de julho	2 de agosto
2º ciclo	11 de julho	

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
	1ª fase	2ª fase
1º ciclo	12 de agosto	29 de agosto
2º ciclo		



3. Constituição de Turmas

Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica aprovados em Conselho Pedagógico, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes nos despachos normativos, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação, quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.

Na constituição dos grupos e turmas, é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

Respeitar a legislação em vigor.

3.1. Constituição de grupos do pré-escolar

- Neste setor de ensino, os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 crianças e um máximo de 25.
- Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que, em relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.

3.2. Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico

- Sempre que haja mais do que uma turma de 1.º ano, os alunos não devem ser integrados em blocos únicos provenientes do mesmo estabelecimento de educação, mas em grupos de 5/6 alunos de estabelecimentos diferentes. Para a formação destas turmas devem ser auscultados os educadores para que estes indiquem os referidos grupos.
- Preferencialmente, as turmas mistas devem ser constituídas por alunos do 1.º com 2.º anos e as outras com 3.º e 4.º anos, optando-se por uma organização diferente, unicamente quando esta não for possível.
- As turmas são constituídas por um número máximo de 24 alunos.
- As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
- As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
- As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições. Devem ser incluídos alunos com NE, com as mesmas características, com exceção da hiperatividade, e em número não superior a dois, sempre que possível, tendo em conta o parecer da EMAEI e do Conselho Pedagógico.
- A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.



3.3. Constituição de turmas no 2.º ciclo do ensino básico

- Para a formação de turmas de 5.º ano devem ser auscultados os professores do ano anterior para que estes indiquem grupos com o máximo de 5/6 alunos.
- As turmas do 2.º ciclo de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28.
- As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições. Devem ser incluídos alunos com NE, com as mesmas características, com exceção da hiperatividade, e em número não superior a dois, sempre que possível, tendo em conta o parecer da EMAEI e do Conselho Pedagógico.
- A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma, em pelo menos 60% do tempo curricular.
- Os alunos retidos devem ser inseridos o mais equitativamente possível nas turmas que se adequam ao seu perfil (desempenho escolar, comportamento, assiduidade e eventuais necessidades educativas) de modo a que possam recuperar e superar as suas dificuldades.

3.4. EFAS e Competências Básicas

- Face ao número de alunos e ao local de oferta (EPC), a única recomendação é que se cumpra a lei.

3.5. Exceções na constituição de turmas

- A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas desconformes carecem de parecer favorável do Conselho Pedagógico e posterior autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do Diretor.

4. Organização Curricular

4.1. Matrizes Curriculares

(Decreto lei 55/2018, de 6 de julho)

As matrizes curriculares mantêm-se as mesmas do ano letivo anterior.

4.1.1. Matriz curricular do Pré-Escolar

A matriz curricular da Educação Pré-Escolar é baseada nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho):



ÁREAS DE CONTEÚDO E DOMÍNIOS			Carga horária semanal
ÁREA DA FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	Construção da identidade e da autoestima	Reconhecimento e aceitação das características individuais Identidade e igualdade de género Reconhecimento de laços de pertença social e cultural	25 h
	Independência e autonomia	Independência para saber cuidar de si e assumir responsabilidades Autonomia para fazer escolhas e tomar decisões	
	Consciência de si como Aprendiz	É capaz de ensaiar diferentes estratégias para resolver as dificuldades que se lhe colocam Coopera com outros no processo de aprendizagem	
	Convivência democrática e cidadania	Debate e negociação Tomada de consciência e aceitação de perspetivas e valores diferentes Educação para a cidadania	
ÁREA DA EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	Expressão Artística	Artes visuais Jogo dramático/teatro Música Dança	25 h
	Educação Física	Deslocamentos e equilíbrios Perícias e manipulações Jogos	
	Linguagem Oral/Abordagem à escrita	Comunicação oral Consciência linguística Abordagem à escrita Funcionalidade da língua escrita e sua utilização em contexto Identificação de algumas convenções da escrita Prazer e motivação para ler e escrever	
ÁREA DO CONHECIMENTO DO MUNDO	Matemática	Números e operações Organização de dados Geometria Medida Interesse e curiosidade pela matemática	25 h
	Introdução à metodologia científica	Apropria-se de algumas etapas no processo de desenvolvimento da metodologia científica	
	Abordagem às Ciências	Conhecimento do mundo social Conhecimento do mundo físico e natural	
	Mundo tecnológico e utilização das tecnologias	Aprende a utilizar alguns suportes tecnológicos nas atividades do seu quotidiano com cuidado e segurança.	



4.1.2. Matriz curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (horas)	
	1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Português/PLNM	6,30	6,30
Matemática	6,30	6,30
Estudo do Meio	3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)	3,30	2,30
Educação Física	1	1
Apoio ao Estudo	1	30'
Oferta Complementar – Assembleia de Turma	1	30'
Inglês	----	2
Intervalo (incluído na componente letiva)	2,30	2,30
Total	25	25
Educação Moral e Religiosa	1	1

Áreas de integração Curricular Transversal:

- Cidadania e Desenvolvimento
- Tecnologias de Informação e Comunicação.

4.1.3. Matriz curricular do 2º Ciclo do Ensino Básico Geral

Componentes de currículo	Carga horária semanal (minutos)		
	5.º ano	6.º ano	Total de Ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:	5.º ano	6.º ano	Total de Ciclo
Línguas e Estudos Sociais	(525)	(525)	(1050)
Português/PLNM	250	250	500
Inglês	150	150	300
História e Geografia de Portugal	100	100	200
Cidadania e Desenvolvimento (Organização Semestral) *	50	50	50
Matemática e Ciências	(350)	(350)	(700)
Matemática	250	250	500
Ciências Naturais	100	100	200
Educação Artística e Tecnológica	(325)	(325)	(650)
Educação Visual	100	100	200
Educação Tecnológica	100	100	200
Educação Musical	100	100	200
Tecnologias da Informação e Comunicação (Organização Semestral) *	50	50	50
Educação Física	150	150	300
Educação Moral e Religiosa	45	45	90
Oferta Complementar – Assembleia de Turma	50	50	100
Apoio ao Estudo:	(100)	(100)	(200)
Português	50	50	100
Matemática	50	50	100
Complemento à Educação Artística	100	100	200

Nota: * Semestral – toda a turma tem num semestre CD e TIC no outro (e vice-versa)



4.1.4. Estrutura curricular do 2º Ciclo – Curso Artístico Especializado da Música

Componentes de currículo		Carga horária semanal (minutos)		
Áreas disciplinares/Disciplinas:		5.º ano	6.º ano	Total de Ciclo
Línguas e Estudos Sociais		(550)	(550)	(1100)
Português		250	250	500
Inglês		150	150	300
História e Geografia de Portugal		100	100	200
Cidadania e Desenvolvimento		50	50	100
Matemática e Ciências		(350)	(350)	(700)
Matemática		250	250	500
Ciências Naturais		100	100	200
Educação Artística e Tecnológica		(325)	(325)	(650)
Educação Visual		90	90	180
Educação Tecnológica		----	----	----
Educação Musical		----	----	----
Tecnologias da Informação e Comunicação (Organização Semestral)		----	----	----
Educação Física		135	135	270
Formação Artística Especializada	Formação Musical	135	90	540
	Classe Conjunto	90	135	
	Instrumento	45	45	
Educação Moral e Religiosa		45	45	90
Oferta Complementar – Assembleia de Turma		----	----	----
Complemento à Educação Artística		----	----	----

4.1.5. Estrutura curricular do 2º Ciclo – Curso Artístico Especializado da Dança

Componentes de currículo		Carga horária semanal (minutos)		
Áreas disciplinares/Disciplinas:		5.º ano	6.º ano	Total de Ciclo
Línguas e Estudos Sociais		(550)	(550)	(1100)
Português		250	250	500
Inglês		150	150	300
História e Geografia de Portugal		100	100	200
Cidadania e Desenvolvimento		50	50	100
Matemática e Ciências		(350)	(350)	(700)
Matemática		250	250	500
Ciências Naturais		100	100	200
Educação Artística e Tecnológica		(325)	(325)	(650)
Educação Visual		90	90	180
Educação Tecnológica		----	----	----
Educação Musical		----	----	----
Tecnologias da Informação e Comunicação (Organização Semestral)		----	----	----
Educação Física		----	----	----
Formação Artística Especializada	Técnica Dança	450	450	1260
	Música	90	90	
	Expressão Criativa	90	90	
Educação Moral e Religiosa		45	45	90
Oferta Complementar – Assembleia de Turma		----	----	----
Complemento à Educação Artística		----	----	----



4.2. Oferta complementar no 1.º e 2.º CEB

(número 17 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

Nos 1.º e 2.º ciclos a Oferta Complementar – Assembleia de Turma - tem como finalidade debater e refletir assuntos considerados pertinentes no âmbito da turma.

4.3. Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º CEB

A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) é obrigatória, mas de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

A entidade promotora das AEC é o Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã.

- As atividades a oferecer e respetivas cargas horárias são as seguintes:

- Domínio Artístico

Atividade Dramática/Musical – 3 horas (180 minutos);

- Domínio Desportivo

Atividade Desportiva – 2 horas (120 minutos);

Acompanhamento e supervisão

O acompanhamento será realizado pelo professor titular e a supervisão e monitorização processa-se de acordo com o regimento interno desta componente.

Frequência dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei-nº 132/2012, de 27 de junho

A responsabilidade pela colocação dos recursos humanos necessários para garantir a frequência destes alunos será da responsabilidade da entidade promotora, neste caso, o Agrupamento, em função das necessidades dos alunos.

Horário AEC

O horário das AEC será sempre organizado no período da tarde, antes e após o intervalo nos cinco dias da semana.

Avaliação AEC

A avaliação de cada AEC é feita de acordo com as normas do agrupamento.

4.4. Educação Moral e Religiosa (EMR) no 1.º CEB

- Funcionamento da área de Educação Moral e Religiosa (EMR): Os alunos podem frequentar a área de EMR em substituição de um tempo de uma AEC;

4.5. Apoio ao Estudo no 2.º CEB

(número 7 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

O apoio ao estudo, nas disciplinas de Português e de Matemática é de 50 minutos semanais para cada uma e tem como objetivo criar autonomia dos alunos. Pretende-se que seja uma área de apoio ao estudo, interligando aprendizagens, tendo em conta as necessidades dos alunos, com vista à melhoria do processo de ensino aprendizagem e à sua formação/equilíbrio integral. O apoio



ao estudo é de frequência obrigatória para os alunos propostos pelos docentes das disciplinas e desde que autorizados pelo Encarregado de Educação.

Este apoio deve ser, preferencialmente, colocado no início/final da manhã ou início/final da tarde. Tendo em conta o plano 21/23, bem como eventuais recuperações de aprendizagens, para além do apoio acima mencionado, serão criadas oficinas de desenvolvimento das diversas áreas disciplinares. Os alunos serão propostos pelo conselho de turma de acordo com as dificuldades que apresentam nas diversas áreas, carecendo a frequência da anuência do EE. O aluno deverá frequentar este acompanhamento até ultrapassar as dificuldades apresentadas.

Estas oficinas irão, preferencialmente, decorrer numa tarde destinada ao seu funcionamento.

4.6. Complemento à Educação Artística no 2.º CEB

(número 9 do artigo 11º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

O Complemento à Educação Artística como atividade de enriquecimento ao currículo, tem a duração de 100 minutos semanais, ministrado por dois professores do grupo 200/220 (Expressão Dramática) e pelos docentes do grupo 250 e docentes do grupo 240. Este projeto será desenvolvido em equipa, pelos docentes dos diferentes grupos, procurando melhorar a expressividade, a dicção, a sensibilidade artística, emocional e estética dos nossos alunos. Esta oferta é de natureza facultativa, pelo que os alunos interessados devem fazer uma inscrição, comprometendo-se a frequentá-la até ao final do ano.

Regulamento/regimento a elaborar pelos docentes envolvidos.

4.7. Semestralidade das disciplinas no 2.º CEB

(Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

No 2.º CEB as disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e Tecnologias de Informação e Comunicação funcionam em semestralidade, à semelhança do ano letivo transato.

5. Educação online

De modo a desenvolver as competências digitais dos nossos alunos e a preparar uma fácil transição para o regime misto ou regime de ensino a distância, todos os docentes devem criar uma disciplina na plataforma TEAMS e mantê-la ativa, sendo que cada Conselho de Turma/Grupo deve colocar, no mínimo, uma atividade por semana na plataforma.

6. Educação Inclusiva

6.1. Centro de Apoio à Aprendizagem

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), onde quer que ele funcione, facilita o desenvolvimento de metodologias de aprendizagem mais envolventes e estimulantes e constitui-se como um espaço promotor de inovação pedagógica com zonas diferenciadas de aprendizagem, tendo como objetivo: interagir, criar, apresentar, investigar, desenvolver, colaborar. Deste modo, o CAA pretende promover a educação inclusiva, a equidade, a personalização, a flexibilidade e a autonomia, com áreas de trabalho que devem ser progressivamente enriquecidas.



6.2. Apoios e Parcerias/Coadjuvação

Criar condições para que todos os alunos possam efetuar aprendizagens e consolidar saberes através de um apoio mais personalizado, sem sobrecarregar a sua carga horária.

No 1.º CEB deve ser dada prioridade ao trabalho de coadjuvação, como forma de apoio aos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem. Integrado nas dinâmicas de sala de aula, os alunos podem frequentar o Centro de Apoio à Aprendizagem.

No 2.º CEB deve ser dada prioridade ao trabalho de coadjuvação, independentemente do grupo disciplinar dos docentes, como forma de apoio aos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem. Integrado nas dinâmicas de sala de aula, os alunos podem frequentar o Centro de Apoio à Aprendizagem.

6.3. Programa de Tutoria no 2.º CEB

A tutoria é uma medida estratégica de apoio e orientação pessoal e escolar, entre um tutor e um tutorando, que visa não só o acompanhamento escolar, mas também o desenvolvimento pessoal e a realização do potencial do tutorando, através de uma relação desenvolvida de forma partilhada e construída por ambos os elementos da díade.

Os objetivos principais da tutoria são:

- Promover a autonomia/iniciativa dos alunos;
- Melhorar o comportamento na sala de aula;
- Melhorar os resultados escolares;
- Prevenir o abandono, absentismo e indisciplina.

O aluno a beneficiar da medida de tutoria é sinalizado pelo conselho de turma. De acordo com o perfil do aluno, é traçado um plano de acompanhamento personalizado.

O diretor de turma preferencialmente deve aplicar a medida desde que possível.

6.4. Programa de Mentoria no 2.º CEB

O Agrupamento elabora um programa de mentoria que estimule o relacionamento interpessoal e a cooperação entre alunos. Este programa identifica os alunos que se disponibilizam para apoiar os seus pares acompanhando-os, designadamente, no desenvolvimento das aprendizagens, esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.

A seleção dos alunos mentores e mentorandos é efetuada de acordo com os critérios definidos no programa de mentoria.

A monitorização e avaliação do trabalho realizado no âmbito do programa de mentoria é efetuado pelo conselho pedagógico, devendo, para esse efeito, recolher evidências do trabalho realizado.

A coordenação e acompanhamento do Programa de Mentoria é efetuado pelo coordenador dos diretores de turma. Cabe ao coordenador em articulação com cada diretor de turma:

- Proceder à planificação das atividades a desenvolver, bem como o acompanhamento da sua execução;
- Apoiar o aluno mentor no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;



- Promover a interligação com os diretores de turma e com o professor tutor, quando aplicável, informando-os das atividades desenvolvidas pelos alunos no âmbito do programa;
- Promover um ambiente favorável ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- Envolver a família do aluno na planificação e desenvolvimento do programa.

O Programa de mentoria será apreciado pelo Conselho Pedagógico e submetido ao Conselho Geral para aprovação.

7. Serviço Docente

7.1. Distribuição do serviço docente

(artigo 7º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

A distribuição do serviço docente tem por finalidade assegurar o serviço letivo decorrente das horas letivas dos grupos e turmas existentes na escola e garantir as condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou outras atividades que promovam a formação integral dos alunos assegurando, desta forma, as melhores condições de aprendizagem a todos.

A noção de «tempo letivo» corresponde à duração de 60 minutos, no caso do pré-escolar e no 1.º ciclo e de 50 minutos no 2.º ciclo.

De forma a racionalizar os recursos humanos do Agrupamento, respeitando a qualidade pedagógica da ação educativa, deverão ser respeitados os seguintes critérios na distribuição do serviço docente:

1. Cumprir a legislação em vigor.
2. Os docentes do 2º Ciclo devem lecionar mais do que um nível de ensino, sempre que possível.
3. Os Conselhos de Turma devem ser constituídos pelo menor número possível de elementos.
4. Os Diretores de Turma deverão, sempre que possível, lecionar as disciplinas do grupo de recrutamento na turma que lhes for atribuída.
5. Deve ser respeitada, na medida do possível, a continuidade pedagógica.
6. Poderá haver quebras de continuidade, por razões organizacionais, de cariz pedagógico.
7. Atribuir uma hora ao secretariado para auxiliar o diretor de turma.
8. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
9. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
10. A duração das reuniões previstas no número anterior é de duas horas.
11. Os docentes do 2.º CEB não devem, preferencialmente, ter mais do que oito turmas.
12. Os docentes do 2.º CEB não devem, preferencialmente, ter mais do que quatro níveis.
13. As reuniões de natureza pedagógica que decorram de necessidades ocasionais devem ser convocadas com 48 horas de antecedência e ter a duração de uma hora.
14. No horário dos docentes deve estar registado dois tempos para reuniões que potencie o trabalho colaborativo e interdisciplinar de equipas educativas, assim como no planeamento do processo de avaliação do ensino e das aprendizagens.



15. No 2.º CEB a disciplina Cidadania e Desenvolvimento é atribuída a qualquer docente, preferencialmente do Conselho de Turma.
16. Na definição das disciplinas de Oferta de Escola ou de Oferta Complementar, deve ser assegurada prioritariamente uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.
17. A distribuição do serviço docente concretiza -se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo, ou no início de uma atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.
18. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.
19. O Diretor garante, através da plataforma em uso, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente, registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
20. A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD.
21. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto.
22. O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes dos quadros em exercício de funções na escola.
23. Distribuir as horas letivas das disciplinas pelos docentes do quadro de Agrupamento, em conformidade com a legislação em vigor.
24. As horas sobrantes dos docentes de um grupo de recrutamento deverão ser distribuídas por docentes do quadro de outros grupos, respeitando o estipulado no número 5 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018.

Prioridade no caso de haver excedentes ao nível da docência

Cumprir a legislação em vigor.

7.2. Distribuição do serviço da Educação Especial

Os docentes de Educação Especial, assim como a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constituem recursos humanos e organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão.

A distribuição de serviço aos docentes de Educação Especial é feita mediante a aplicação das medidas seletivas e adicionais mobilizadas para os alunos, de acordo com o estabelecido no relatório técnico-pedagógico dos alunos no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019, de 13 de setembro.

- Apoio especializado de docentes da intervenção precoce no CAA, a alunos do pré-escolar e apoio especializado de docentes do grupo de recrutamento 910 no CAA a alunos do 1.º e 2.º ciclos, de acordo com o previsto no seu relatório técnico pedagógico.



- Apoio a docentes dos grupos ou turmas a que os alunos pertencem.
- Na componente de redução do artigo 79.º podem, ou não, acompanhar alunos em apoio não especializado.
- O horário semanal distribuído aos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas.

7.3. Definição da Componente não letiva de estabelecimento (TE)

(artigo 6º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

A componente não letiva de estabelecimento será fixada no mínimo em 120 minutos (Pré-Escolar e 1.º Ciclo) e 100 minutos (2.º Ciclo), para todos os docentes com horário completo, ajustando-se de forma proporcional no caso dos docentes com horário incompleto.

Assim:

- No Pré-Escolar o TE contempla, semanalmente, 60 minutos para atendimento aos encarregados de educação; 60 minutos para a supervisão das AAAF.
- No 1.º CEB o TE contempla, semanalmente, 60 minutos para a coordenação da turma e supervisão das AEC; 30 minutos para atendimento aos encarregados de educação; 30 minutos para o trabalho de grupo de ano.
- No 2.º CEB os 100 minutos de TE são distribuídos pelos seguintes serviços: reunião de ano/departamento/grupo disciplinar/articulação, coadjuvação, coordenação de estruturas, projetos ou clubes, CAA, Apoios ou Biblioteca. Ao secretário serão atribuídos 50 minutos de TE, para articulação com o Diretor de Turma.

No caso de necessidade, a mesma poderá ir até ao limite de 150 minutos, salvaguardando por último os professores que lecionem Português e Diretores de Turma.

7.4. Horas atribuídas à Coordenação de Estruturas

As horas para a coordenação das estruturas serão atribuídas na componente não letiva (artigo 79.º e componente de estabelecimento).

Estruturas	Nº de horas
Coordenadores de Departamento	2
Coordenador dos Diretores de Turma	2
Representante de Disciplina	1
Coordenador de Ano	1
Coordenador de Projetos	1
Coordenador do Desporto Escolar	2
Coordenador do PES	2
Coordenador da EMAEI	2
Coordenador do Plano de Formação	1
Coordenador da Cidadania e Desenvolvimento	1
Coordenador de TIC	1
Coordenador do Parlamento dos Jovens	1
Coordenador do Secretariado de Exames	1
Responsável do Plano de Formação do Agrupamento	2
....	



7.5. Diretor de Turma

O diretor de turma tem dois tempos para gestão da direção de turma. Num destes tempos os diretores de turma, estão disponíveis para atendimento aos Encarregados de Educação no outro tempo desenvolvem a atividade de apoio à direção de turma. Esta atividade fica registada no Horário. A gestão desta hora é da competência do diretor de turma.

Os diretores de turma, sempre que possível, lecionam a oferta complementar - Assembleia de Turma.

8. Organização e funcionamento das atividades letivas

8.1. Critérios para elaboração dos horários dos alunos

(artigo 13º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

- Os horários do 1.º CEB devem estar organizados privilegiando:
 - as áreas de Português e Matemática preferencialmente colocadas no período da manhã.
 - os alunos podem frequentar a área de EMR em substituição de um tempo de AEC;
- Os horários do 2.º CEB devem estar organizados privilegiando a concentração de atividades preferencialmente da parte da manhã, considerando o seguinte:
 - Não poderão ocorrer períodos desocupados, exceto aqueles destinados ao almoço e, eventualmente, a apoios, apoio tutorial específico, tutorias, programa de mentorias ou à não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.
 - Preferencialmente, não poderão constar mais de cinco tempos consecutivos, num período do dia.
 - O número de períodos letivos diários não deve ser superior a 8, mas, excecionalmente, poderá ser superior, em dois dias da semana. Nos dias em que a carga horária é maior devem ser incluídas aulas da área das expressões.
 - Sempre que possível, o Pavilhão Gimnodesportivo não deverá ter mais de duas turmas em simultâneo a praticar Educação Física.
 - Sempre que possível, as disciplinas com dois ou três tempos não devem estar colocadas em dias consecutivos.
 - As aulas de Educação Moral e Religiosa deverão ocorrer no início ou no final dos turnos, desde que a turma não esteja toda inscrita.
 - O funcionamento das áreas disciplinares ou disciplinas de caráter mais teórico deve acontecer, preferencialmente, no turno da manhã, sendo atribuído, sempre que possível, o horário da tarde a áreas não disciplinares e a disciplinas ou áreas disciplinares de caráter mais prático.
 - Sempre que possível, a disciplina de Inglês não deve estar colocadas em dias consecutivos.
 - A hora de almoço não poderá ter menos de 1h.
 - As aulas de Educação Física não podem ocorrer sem que tenha passado uma hora do almoço.



- A marcação de apoios deverá ter em conta a distribuição dos tempos no horário do aluno.
- O horário de funcionamento do Desporto Escolar, Clubes e Projetos será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores, preferencialmente à 4.ª feira.

Em situação pandémica:

- No 2.º ciclo, devido à situação os tempos entre aulas são reduzidos ao máximo.
- A nível do agrupamento deve haver um desfaseamento das horas de entrada, saída, intervalos e almoço nos diferentes ciclos/anos.
- Manter, na medida do possível, as turmas na mesma sala de aula.

8.2. Duração dos tempos letivos

- No **Pré-Escolar** os tempos letivos têm a duração de 60 minutos.

Horário da Componente Letiva: 9h00 - 12h00 e 14h00 - 16h00

Horário da Atividade de Animação e Apoio à Família (AAAF):

a) Almoço: 12h00 - 14h00

b) Prolongamento de Horário:

No período da manhã - antes do início das atividades letivas;

No período da tarde - após o término das mesmas.

Nota: Este horário é acordado com os pais/encarregados de educação, na primeira reunião do ano letivo, de acordo com as necessidades manifestadas pelos mesmos.

- No **1.º Ciclo** os tempos letivos têm a duração de 60 minutos.

Horário da Componente Letiva: 9h00 - 12h00 e 14h00 - 16h00

Horário das Atividades de Enriquecimento Curriculares (AEC): 16:30 - 17:30 (de 2.ª a 6.ª feira)

a) Almoço: 12h00 - 14h00

b) Prolongamento de Horário: Consoante as necessidades dos pais/encarregados de educação.

- No **2.º Ciclo** os tempos letivos têm a duração de 50 minutos.

Horário da Componente Letiva: das 08h15 até às 17h50

O horário organiza-se em dez tempos, da seguinte forma:

5º ANO		
TEMPOS	MANHÃ	TARDE
1.º	08:30 – 09:20	14:15 – 15:05
2.º	09:25 – 10:15	15:10 – 16:00
3.º	10:25 – 11:15	16:05 – 16:55
4.º	11:20 – 12:10	17:00 – 17:50
5.º	12:15 – 13:05	
6.º	13:10 – 14:00	

6º ANO		
TEMPOS	MANHÃ	TARDE
1.º	08:15 – 09:05	14:00 – 14:50
2.º	09:10 – 10:00	14:55 – 15:45
3.º	10:05 – 10:55	15:50 – 16:40
4.º	11:05 – 11:55	16:45 – 17:35
5.º	12:00 – 12:50	
6.º	12:55 – 13:45	

Outros espaços: das 7h30 às 19h00



Nota: os horários do Pré-Escolar, 1.º e 2.º CEB referidos anteriormente podem sofrer ajustes na eventualidade da situação pandémica se manter, ajustes estes terão sempre em conta as orientações emanadas da DGS.

8.3. Alteração Pontual dos Horários

Em regra, no caso de ausência de um professor este deve assegurar a realização das atividades de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º Permuta de aulas por docente da mesma turma;
- 2.º Compensação/Troca de horário;
- 3.º Permuta de aulas por docentes da mesma disciplina.

8.4. Regimes de ensino e aprendizagem

O regime presencial será uma prioridade para todos os ciclos de ensino. A organização está preparada para a transição entre os regimes presencial, misto e não presencial em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19, salvaguardando-se o acompanhamento na escola dos alunos beneficiários de Ação Social Escolar, sinalizados pela CPCJ, ou para os casos em que a escola considere ineficaz a aplicação do regime misto e não presencial. No caso de prevalecer a situação de pandemia prevalecem os regimes: presencial, misto e à distância, conforme aprovado no ano letivo anterior.

8.4.1. Regime presencial

Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, são implantadas nos termos da legislação em vigor com regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde:

- Redução do tempo de intervalo;
- Zonas de circulação devidamente sinalizadas;
- Atribuição de uma sala de aula a uma turma, sempre que possível, de modo a evitar o contacto entre grupos;
- O uso obrigatório de máscara por todos os que frequentam o espaço escolar, incluindo os alunos a partir do 5.º ano;
- Manter as portas de acesso aos espaços abertas, de forma a evitar o seu manuseamento repetido por várias pessoas;
- As secretárias devem estar todas viradas no mesmo sentido, devendo o aluno permanecer sempre no mesmo lugar, em cada espaço onde decorre a atividade letiva;
- Devem ser permitidas as idas às casas de banho sempre que o aluno o solicitar, evitando-se assim concentrações nas horas de intervalo.

8.4.2. Regime misto

Quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, que não é possível manter nas escolas todas as turmas em regime presencial as atividades letivas devem desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais e não presenciais.



Caso seja necessário adotar este regime o Conselho Pedagógico considera preferível que as turmas no seu todo desenvolvam atividades uma semana na escola e outra em regime não presencial.

Reconhecendo que a solução anterior diminui o número de alunos na escola, mas não na turma, caso existam orientações da DGS o regime misto poderá funcionar com metade da turma em regime presencial e a outra metade em regime não presencial, alternando de forma semanal.

8.4.3. Regime não presencial

Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais. Para concretizar o regime não presencial deve ser considerado o Plano de Ensino a Distância do Agrupamento.

O Regime não presencial deve considerar os seguintes princípios:

- Os horários mantêm-se inalterados;
- As sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
- O conselho de turma deve adequar as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com as turmas ou grupo de alunos, às especificidades do regime não presencial;
- O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma e do coordenador de ano, adaptam o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
- O diretor de turma deve promover a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

8.5. Apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva

No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, pode ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde, com o devido acordo dos respetivos encarregados de educação.

Devem também ser assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.



Devem ainda assegurar-se em regime presencial os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

Compete à EMAEI identificar os alunos que necessitam desta resposta educativa, em colaboração com os Diretores de Turma/ Professores Titulares de Turma, e mobilizar e organizar os recursos necessários, em coordenação com a Direção.

8.6. Apoio a alunos vulneráveis

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pelo Conselho de Turma;
- Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- Para os quais o Conselho de Turma considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

9. Serviço de Psicologia

No âmbito do seu Contrato de Autonomia o Agrupamento dispõe de duas psicólogas fazendo parte da equipa de serviços especializados de apoio educativo.

A distribuição de serviço aos técnicos especializados é feita de acordo com as necessidades e o acompanhamento dos alunos referenciados para o Serviço de Psicologia e desenvolve-se em todas as escolas do Agrupamento:

- Avaliação psicológica, em articulação com equipa da Educação Especial e EMAEI;
- Avaliação de todos os alunos do pré-escolar, 1.º e 2.º CEB;
- Realização de materiais de apoio;
- Sessões de grupo de competências socio emocionais;
- Acompanhamento de turmas;
- Sessões de formação para Encarregados de Educação;
- Sessões de acompanhamento individual;
- Apoio no combate ao abandono escolar;
- Acompanhamento, sempre que se justificar, da comunidade escolar.

10. Medidas de Promoção do Sucesso Educativo

As ações/atividades de promoção do sucesso educativo concretizam-se através de:

- Apoio ao Estudo
- Apoio Pedagógico
- Apoio tutorial específico
- Tutorias
- Coadjuvação/Parcerias
- Mentorias
- Recuperação e consolidação das aprendizagens
- Apoio da Educação Especial
- Outras:
 - . Programa de Apoio à Promoção e Educação para a Saúde (PAPES)
 - . Projeto Cuidadania (Coolabora)



Na gestão dos apoios a alunos, deve ser tida a diferenciação pedagógica, a saber:

- Identificação e acompanhamento dos alunos com dificuldade o mais precocemente possível nos anos iniciais de ciclo;
- Reforço das medidas universais de apoio nos anos de escolaridade com maior taxa de retenção e/ou nas disciplinas com menor sucesso;
- Necessidade de encontrar mecanismos de apoio aos alunos com melhores desempenhos no sentido de potenciar capacidades e melhorar resultados.

Aprovado nas reuniões de Conselho Pedagógico dos dias 23/06/2021 e 16/07/2021